



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da
Sessão Ordinária
de 20/107/2021
7
Presidente da CMNV ES

REJEITADO
por maioria
Sessão Ordinária
de 20/107/2021
7
Presidente da CMNV ES
1º Secretário
Vice-Presidente
2º Secretário

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2/2021

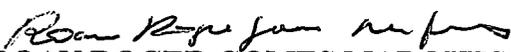
O Vereador Roan Roger Gomes Marques da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei Nº 2/2021:

Art. 1º Fica inserido o art. 1º-A ao Projeto de Lei nº 2021, que revoga dispositivo que especifica da Lei nº 3.428/2017, que proíbe os Poderes Executivo e Legislativo de nomear para cargo em comissão e função gratificada qualquer pessoa que tenha efetuado doação financeira para a campanha eleitoral da autoridade nomeante, por cinco anos, contados da data da doação, vigorando com o seguinte texto:

Art. 1º - A Fica acrescentado o art. 1º-A à Lei nº 3.428/2017, que proíbe os Poderes Executivo e Legislativo de nomear para cargo em comissão e função gratificada qualquer pessoa que tenha efetuado doação financeira para a campanha eleitoral da autoridade nomeante, por cinco anos, contados da data da doação, vigorando com o seguinte texto:

Art. 1º - A Em caso de alteração do disposto no art. 1º deste lei, aplicar-se-á a nova redação a partir da legislatura de 2025/2028.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de julho; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)
Vereador